



Parecer n°: 085/2021

Processo Administrativo n°: 2946/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação de gabinete do Vereador Samir Bestene.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n° 2946/2021**, referente à locação do imóvel para instalação do gabinete do Vereador Samir Bestene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 47, contendo, por ora, 01(um) volume, objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Ofício n° 04/2021 do gabinete do Vereador Samir Bestene (fl. 01).
3. Proposta de Locação, 1° Cartório de registro de imóveis, Termo de Habite-se, bem como declaração (fls. 02/10).
4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei n° 8.666/93 (fls. 11/16).
5. Despacho de análise e providências do Presidente e do 1° Secretário da CMRB (fls. 17/18).
6. Relatório de Avaliação (fls. 19/26).
7. Justificativa (fls. 28/30).
8. Minuta do Contrato de Locação de Imóvel (fls. 31/40).
9. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de dotação orçamentária referente à locação do imóvel supracitado em favor do credor COLUMBIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 10.208.536/0001-50, no valor de **R\$ 11.666,67** (ref. 9 meses e 10 dias) (fl. 41).
10. Despacho da DIFIN com informações relativas à dotação orçamentária e financeira em favor do credor COLUMBIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 10.208.536/0001-50, no valor de **R\$ 11.666,67** (fl. 42).
11. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n.º 061/2021 (fls. 43/45).
12. Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 46).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO


Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de n.º 2946/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, para locação de imóvel destinado à utilização como gabinete parlamentar do Vereador Samir Figueiredo Bestene, está de acordo com os parâmetros legais.

Ressaltamos, ainda, que a Administração deverá providenciar a publicação resumida de seus termos na imprensa oficial como condição de eficácia dos atos, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto à formalização contratual e a devida publicação do termo de ratificação de dispensa.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 23 de março de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria n.º. 006/2021